PROCESSO ADMINISTRATIVO OU LICITATÓRIO? Nº 67/2026
Edital de Leilão Eletrônico nº 01/2026

1- DO PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDO PRETES, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de bens móveis, nas características e quantidades descritas no "ANEXO I – Relação de Lotes", em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, e legislações correlatas, nos termos do Sistema/Plataforma (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL), e, pelas condições previstas neste Edital.

2- DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO

2.1- LOCAL

2.1.1- O leilão eletrônico ocorrerá, por meio do endereço eletrônico – BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bll.org.br), mediante cadastro, conforme item 6 deste Edital.
2.1.2- Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Administrativo, por meio do e-mail licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br ou no Telefone 16 3258 4000, bem como no Departamento de Licitações na Rua São Paulo, 57, Centro - Fernando Prestes.

2.2- DATA E HORÁRIO

2.2.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:59 horas do dia 15/12/2026.

2.2.2-ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 15/12/2026**.**

2.2.3-INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 15/12/2026.

2.2.4- HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 15/12/2026 às 17h00min.

2.2.5-DURAÇÃO DA DISPUTA: 03 (três) horas

2.2.6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR ITEM, a partir da avaliação.

2.2.7- MODO DE DISPUTA: Aberto

2.2.8 VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 555.000,00

2.2.9 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br

2.2.10 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

2.3- DA ALTERAÇÃO DE DATA

2.3.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Leilão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação da agenda do setor de licitações, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo os prazos em dias de expediente na

Prefeitura deste Município. A divulgação deste será por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão) e no Sistema/Plataforma.

2.3.2 - Nos casos em que houver necessidade de realizar sessões além da inicial, as novas datas serão divulgadas por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão) e no Sistema/Plataforma.

3- DO OBJETO

3.1-Alienação de veículos e máquinas inservíveis, de categorias oficiais de propriedade do Município, consoante os itens relacionados no ANEXO I deste edital.

4- DA VISTORIA DOS BENS

4.1- Os bens objeto deste leilão estarão à disposição de qualquer interessado para reconhecimento de seu estado de conservação, no Almoxarifado Municípial, localizado na Avenida Sete de Setembro n° 219, Centro, Fernando Prestes no Estado de São Paulo, no período de 20/11/2026 até o dia 15/12/2026, das 09:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, considerando-se dias úteis .

4.2- A visita somente poderá ser realizada com a supervisão de servidor responsável e mediante identificação.

4.3- É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada ou instalação de peças para verificação de funcionamento do equipamento.

4.4- A realização da vistoria é opcional e a não realização, não implica em desclassificação de participação no certame. Não obstante, os bens serão alienados no estado e condições em que se encontrar, assim consideradas as observações contidas nos Laudos de Verificação e Avaliação emitido pela Comissão constituída pela Portaria Municipal nº 3.939/2026 que farão parte integrante do edital. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES e o Leiloeiro não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por evicção, vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame dos bens. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

4.5- Os veículos estarão com portas e capô destrancados, sem a chave correspondente, não sendo permitido o acionamento da ignição em qualquer estágio, o uso ou manuseio do veículo, deslocamento de qualquer forma e retirada de peças.

4.6- O veículo arrematado será entregue ao arrematante livre de quaisquer débitos e multas porventura existentes até a data da arrematação.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1. Pessoa Física

5.1.1. Poderão participar destes leilões pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo apresentar os

seguintes documentos originais em bom estado de conservação:

5.1.1.1. Documento de Identificação com foto e válido em todo território nacional
5.1.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5.1.1.3. Comprovante de emancipação, quando for o caso;
5.1.1.5. Comprovante de endereço atualizado emitido em até 90 (noventa) dias;
5.1.1.6. Procuração com firma reconhecida, quando for o caso.
5.1.1.7. Os interessados deverão, ainda, aceitar eletronicamente/digitalmente na etapa do cadastramento no Sistema Eletrônico de Leilões a declaração (ANEXO II) do Edital.

5.2. Pessoa Jurídica
5.2.1. Poderão participar destes leilões pessoas jurídicas que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo apresentar os seguintes documentos:
5.2.1.1. Documento de Identificação com foto e válido em todo território nacional do representante legal;
5.2.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal**;**
5.2.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
5.2.1.4. Comprovante de endereço da Pessoa Jurídica atualizado emitido em até 90 dias;
5.2.1.5. Ato constitutivo e respectivas alterações.
5.2.1.6. Procuração com firma reconhecida, quando for o caso.
5.2.1.7. Os interessados deverão, ainda, aceitar eletronicamente/digitalmente na etapa do cadastramento no Sistema Eletrônico de Leilões a declaração (ANEXO II) do edital.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta licitação:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.2. Qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.3. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Fernando Prestes;

5.3.4. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.4. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos, leis aplicáveis, bem como no conhecimento por parte do proponente das atuais condições dos bens leiloados.

5.5. Não será exigido registro cadastral prévio, e não haverá fase de habilitação, contudo será necessário para fins de participação e operacionalização do certame que os interessados possuam login e senha junto à plataforma BLL.

5.6- Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e subitens, deverão ser enviados por meio do sistema, através do campo **"Documentos Complementares – Pós Disputa"** em formato digital, no prazo de 03 (TRÊS) HORAS, juntamente com o comprovante de pagamento correspondente ao item arrematado.

5.7. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irretratável e irrevogável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em demais leilões promovidos pelo município de Fernando Prestes.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O interessado em participar do presente Leilão Eletrônico deverão se credenciar junto ao sistema BLL, plataforma utilizada para realização do certame, cabendo aos interessados o atendimento das normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento do sistema.

6.2- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.3- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

6.4- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.5- A participação no Leilão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7- DO PROCEDIMENTO

7.1- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

7.1.1- Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.1.2- O licitante declarará em campo próprio do sistema (Anexo II):
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
III- responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
7.1.3- As informações declaradas no sistema na forma do item anterior permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

7.1.4- O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no item 7.1.1, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
II - envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
7.1.5- O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.
7.1.6- O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
7.1.7- Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.
7.1.8- É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

7.2- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

7.2.1. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período de 3 (três) horas.

7.2.2. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema BLL.

7.3- DO ENVIO DE LANCES

7.3.1- Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico (http://www.bll.org.br), por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos aviso de leilão.
7.3.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.
7.3.3. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão, serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
7.3.4. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme item 7.3.2.
7.3.4- Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site (http://www.bll.org.br), conforme subitem 7.3.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

7.3.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
7.3.6. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO

definido para cada ITEM de acordo com o "ANEXO I – RELAÇÃO LOTES deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR ITEM.

7.3.7. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

7.3.10. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico (http://www.bll.org.br) e informado no ANEXO I do Edital – RELAÇÃO DE LOTES, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

7.3.11. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3.12. Os itens terão horário de fechamento dado pelo sistema.

7.3.13. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

7.3.14. O Município de Fernando Prestes não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos que os usuários venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, que podem ocorrer e que com isso impeçam a participação no processo, tendo em vista que os serviços de acesso à internet são fornecidos por terceiros, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.3.15. O lance deverá ser ofertado sempre acima do mínimo estabelecido para cada item, o qual será considerado irredutível, podendo, entretanto, ser coberto por lances maiores dos demais interessados.

7.3.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.3.17-Os valores mínimos dos lances correspondentes a cada um dos itens são aqueles estabelecidos pela Comissão constituída pela Portaria Municipal nº 3939 /2026 contido no **ANEXO VI** do presente edital.

7.3.18. Os lances serão acolhidos sempre pelo MAIOR LANCE UNITÁRIO, não sendo aceitos lances de valor igual ou menor ao do último, e os sucessivos lances serão livres.

7.3.19. Não poderá haver empate nos lances.

7.3.20. Os proponentes poderão participar de qualquer item objeto deste edital.

7.4. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

7.4.1. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.2. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5- CLASSIFICAÇÃO

7.5.1- Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem de classificação.

7.6- DO JULGAMENTO

7.6.1- Encerrada a etapa de envio de lances, o servidor designado como leiloeiro, verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

7.6.2-Definido o resultado do julgamento, o servidor designado como leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

7.6.2.1- Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o item anterior.

7.6.3- Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.4- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, mediante registro na ata do leilão.

8. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

8.1. O itens não arrematados em razão de o procedimento restar fracassado ou deserto, serão objeto de novo procedimento licitatório em sede de segunda praça.

8.2- Não será admitido a reabertura dos lances para realização do leilão em sede de segunda praça no mesmo procedimento licitatório.

9. DO RECURSO

9.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 - As razões deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento,

9.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do

recurso no sistema/plataforma eletrônica.

9.4 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O arrematante pagará o bem impreterivelmente à vista**, no prazo máximo de 03 (três) horas contado da arrematação no sistema, através de deposito na modalidade TRANFÊRENCIA BANCARIA (TED) - na conta bancária da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes: Agência 6679-6 - Banco Brasil Conta: 9783-7 – CNPJ: 47.826.763/0001-50, ou PIX CNPJ: 47.826.763/0001-50,** devendo comprovar no mesmo prazo mediante envio do recibo de pagamento na plataforma BLL, no campo nos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

10.2. No momento da realização do pagamento via pix, o Arrematante deverá identificar a transação bancária realizada indicando:
Leilão Eletrônico: 01/2026 - Fernando Prestes + Número do lote correspondente ao bem arrematado.

10.3- Caso o licitante arremate mais de um item, deverá realizar o pagamento de forma individualizada por item arrematado, ou seja, para cada item arrematado o pagamento será correspondente ao valor do item. Não será admitido soma de valores/itens, a fim de não prejudicar a conferência dos valores pelo setor competente.

10.4- A inobservância ao contido nos itens 10.2 e 10.3 poderá acarretar a perda do valor pago em razão de inconsistência na identificação da transação bancária.

10.4. Os bens arrematados, somente serão liberados para entrega, após a confirmação do pagamento, pela Tesouraria Municipal e homologação do processo licitatório, quando então receberá o Termo de Arrematação (Anexo III), que servirá como comprovante para retirada do bem nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.

10.5. O pagamento do bem arrematado é de caráter irretratável e irrevogável, não havendo a devolução do valor pago em razão de desistência da compra.

10.5. Não ocorrendo o pagamento na forma e prazo acima citado o LICITANTE perderá o direito sobre o bem arrematado, sem prejuízo das sanções, penalidades e demais disposições constantes neste edital de Leilão Eletrônico n° 01/2026 e na Lei 14.133/2021, podendo ainda ser incluso em divida ativa desta municipalidade nos termos da lei.

10.6. Não haverá a cobrança de comissão do leiloeiro.

10.7. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes da transferência do bem ou da respectiva baixa junto ao Detran.

10.8. Nos valores dos itens leiloados não estão inclusos despesas, taxas administrativas e custas relativas às regularizações dos bens, **SENDO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO ARREMATANTE** os procedimentos e valores para a transferência da posse do bem adquirido junto ao Detran e demais órgãos necessários conforme o item arrematado, inclusive, despesas com despachante, bem como as despesas com transporte e retirada do veículo e os danos dai resultantes.

10.10- De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado de São Paulo, os preços mínimos unitários são os constantes no **ANEXO VI – Portaria 3939 - LAUDO DE AVALIAÇÃO**.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

11.2- O vencedor será considerado aquele que fizer o MAIOR LANCE, ao qual será adjudicado o bem objeto pelo Leiloeiro designado e registrado em Ata do Leilão, acompanhada de homologação do certame pela Secretaria Municipal de Administração conforme procedimentos adotados por este órgão.

12- DA POSSE DO BEM ARREMATADO - PROCEDIMENTO PARA RETIRADA DOS BENS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CIRETRAN/DETRAN

12.1. O bem arrematado estará disponível para retirada após a homologação do certame e recebimento do Termo de Arrematação.
12.2. Após a homologação do certame será iniciado o processo de liberação, através do preenchimento do Certificado de Registro de Veículos – CRV, reconhecimento de firma pela autoridade competente e comunicação de venda do veículo junto ao Departamento de Trânsito.

12.3. O procedimento para comunicação de venda poderá levar até 7 (sete) dias úteis.

12.4. Após o recebimento do documento, o arrematante terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para retirar o bem arrematado e o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realizar a transferência do veículo a contar da data de preenchimento do Certificado de Registro de Veículos – CRV.

12.5. Todas as despesas com transferência e transporte do bem arrematado serão por conta do arrematante.

12.6- Após recebimento do Certificado de Registro de Veículos – CRV o arrematante deverá agendar a retirada do bem junto ao setor de patrimônio através do telefone (16) 3258 4000.
12.7- Na data agendada para retirada do bem o Município fornecerá ao Arrematante, os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada da Ata do Leilão, como documento para regularização junto ao CIRETRAN/DETRAN;

b) Certificado de Registro de Veículo – CRV, a ser preenchido, assinado e reconhecido assinatura, pela Prefeitura de Fernando Prestes;
c) Cópia autenticada do Termo de Posse do Prefeito em exercício;
d) Cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito em exercício;
e) Cópia autenticada do documento de identificação do Prefeito;
f) Cópia autenticada do Instrumento de Procuração do representante com poderes para atuar perante o DETRAN/CIRETRAN, se for o caso;
g) Cópia autenticada do documento de identificação do procurador.

12.8- De posse dos documentos o Arrematante deverá acompanhar o servidor designado pelo Município até o Cartório local para assinatura e reconhecimento de firma no Certificado de Registro de Veículo – CRV, fornecendo-lhe cópia do referido documento após o procedimento de assinatura.

12.9- Após as diligências junto ao cartório para assinatura do CRV (Certificado de Registro de Veículo – CRV) o bem será entregue ao Arrematante;

12.10- Na mesma data da entrega do veículo e documentos ao Arrematante, o Município fará o registro da comunicação de venda junto ao Detran/SP, eximindo-se após o registro de toda e qualquer responsabilidade (multa, apreensão, roubo, acidente, etc.) perante o bem arrematado.

12.11- Em relação aos bens inservíveis trafegáveis

a) O Arrematante se compromete a viabilizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a transferência do(s) veículo(s) junto ao DETRAN-SP, a contar da data da entrega do veículo e documentação. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Fernando Prestes, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

b) Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá submetê-lo à vistoria, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar aos procedimentos de registro exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Manual de Procedimentos do órgão.

c) Nos valores dos itens leiloados não estão inclusos despesas, taxas administrativas e custas relativas às regularizações dos bens, SENDO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO ARREMATANTE os procedimentos e valores para a transferência da posse do bem adquirido junto ao Detran e demais órgãos necessários conforme o item arrematado, inclusive, despesas com despachante, bem como as despesas com transporte e retirada do veículo e os danos daí resultantes.

12.12- Em relação aos bens inservíveis inaptos a trafegar:

a) O Arrematante se compromete a viabilizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a baixa do (s) veículo(s) junto ao DETRAN-SP, a contar da data da entrega do veículo e documentação. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Fernando Prestes - SP, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

b) Por ocasião da baixa do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá submetê-lo à vistoria, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar aos procedimentos de registro exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Manual de Procedimentos do órgão.

c) Nos valores dos itens leiloados não estão inclusos despesas, taxas administrativas e custas relativas às regularizações dos bens, SENDO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO ARREMATANTE os procedimentos e valores para a transferência da posse do bem adquirido junto ao Detran e demais órgãos necessários conforme o item arrematado, inclusive, despesas com despachante, bem como as despesas com transporte e retirada do veículo e os danos daí resultantes.

12.13. Após realizado a transferência ou a baixa do bem o Arrematante deverá encaminhar cópia do documento ao setor de patrimônio do Município comprovando o cumprimento da obrigação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

13.2. A aplicação de multas previstas não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na divida ativa.

13.3. Na hipótese de o vencedor descumprir quaisquer condições deste Edital será aplicada multa no valor de 20% (Vinte) do valor arrematado, sem prejuízo de demais sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 suas alterações e demais legislação aplicável conforme as disposições deste edital, podendo o Leiloeiro designado convocar os remanescentes.

13.4. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste edital, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e às demais cominações legais, além da perda do valor pago, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimentos terão que ser feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica. www.bllcompras.com e do E-mail: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Os trabalhos serão conduzidos por servidor especialmente designado pelo Leiloeiro mediante Portaria 3921 publicada no Diário Oficial do Município, edição 1536 de 02 de outubro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

15.2. O edital e anexos do Leilão Eletrônico, poderão ser acessados/retirados no site https://www.fernandoprestes.sp.gov.br, www.bll.org.br, ou solicitados duvidas elefone 16 3258 4000, bem como no Departamento de Licitações na Rua São Paulo, 57, Centro - Fernando Prestes.

15.3. O encerramento do leilão se dará pelo leiloeiro, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

15.4. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, será conforme previsto no inciso III, do art. 55 da Lei 14.133/2021.

15.5- O LICITANTE DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:
a - prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto desta contratação;
b - prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto desta contratação;
c - prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d - prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do objeto desta contratação;
e - prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
f - na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g - concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do objeto desta contratação e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do objeto desta contratação.

15.6-TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

15.7. A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a proponente conhece todas as cláusulas editalícias, porquanto examinou por completo o presente edital e seus anexos, acerca dos quais não restam quaisquer dúvidas.

15.8. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, Decretos Municipais, normas do Sistema/Plataforma e demais legislação vigente sobre a matéria do objeto desta licitação.

15.9. Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer participante o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Taquaritinga/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

a - Anexo I – Relação dos Lotes;
b - Anexo II - Modelo de Declaração;
c - Anexo III- Termo de Arrematação;
d - Anexo IV – Portartia 3921 – Leiloeiro
e - Anexo V - Portaria 3938 – Decreto e Portaria Leilão
f - Anexo VI - Portaria 3939 – Laudo de Avaliação

Fernando Prestes, 19 de novembro de 2026

Mariel Sebastião Rocha

Prefeito Municipal